

PORTARIA COMISSÃO DE REATIVAÇÃO – ASMIN Nº 01/2022

Constitui a Comissão Eleitoral e dá outras providências.

A Coordenadora da Comissão de Reativação - ASMIN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ASBRAN nº 03 de 13 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, de acordo com o Estatuto vigente da Associação Mineira de Nutrição – ASMIN, aprovada pela Comissão de Reativação – ASMIN em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, a fim de coordenar e conduzir os trabalhos de realização da eleição da gestão para o triênio 2022/2025.

Parágrafo Primeiro - Integram esta Comissão Eleitoral os seguintes associados da ASMIN:

| Nome | Inscrição CRN | Função na Comissão Eleitoral |
|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Raphaela Pena e Carvalho | 20266 | Presidente |
| Amanda Pinheiro da Rocha | 6573 | Secretária |
| Bruno Simão Teixeira | 11955 | Secretário |

Parágrafo Segundo – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer à eleição para a Gestão 2022-2025.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir o Processo Eleitoral da Associação Mineira de Nutrição - ASMIN de acordo com as instruções normativas que dispõe sobre o mesmo, observado o que rege o Estatuto em vigor em seu Art. 9º e Parágrafos;
- b) Estabelecer cronograma do processo eleitoral;
- c) Solicitar expressamente à Comissão de Reativação – ASMIN, medidas de cunho administrativo e técnico para regulamentar o processo eleitoral;
- d) Julgar os requerimentos do processo eleitoral;
- e) Verificar a adequação da(s) chapa(s) inscrita(s), especialmente em relação à elegibilidade dos seus membros, emitindo parecer;
- f) Emitir parecer final sobre a elegibilidade da(s) chapa(s) inscrita(s), publicando, no site da ASBRAN (www.asbran.org.br) na seção Notícias.
- g) Enumerar a(s) Chapa(s) por ordem de inscrição para fins de identificação do voto;
- h) Divulgar no dia 22 de março, a(s) chapa(s) inscrita(s) e homologada(s) no site da Associação Brasileira de Nutrição- ASBRAN (www.asbran.org.br), seção Notícias e por meio eletrônico em correspondência circular com as instruções sobre a eleição.

- i) Publicar Edital de Convocação da Assembleia Geral de Delegados da ASMIN, no site da ASBRAN (www.asbran.org.br), seção Notícias;
- j) Emitir parecer, a pedido da Comissão de Reativação - ASMIN, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;
- k) Determinar junto com a coordenação da Comissão de Reativação - ASMIN, a data da posse da nova Diretoria, que poderá ocorrer na data da Assembleia de Eleição;
- l) Adotar, conjuntamente com a coordenação da Comissão de Reativação - ASMIN, outras providências destinadas à continuidade e normalidade do processo eleitoral;
- m) Verificar os associados aptos a votar e emitir listagem dos mesmos de acordo com o cronograma do processo eleitoral;
- n) Processar, registrar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados da eleição;
- o) Solicitar aos associados presentes na eleição o envio da declaração de presença na Assembleia Geral de Delegados por meio de correio eletrônico endereçado para comissaoeleitoralasmin@gmail.com.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Instruir os associados sobre o processo eleitoral, modalidade de votação e outras informações que se fizerem necessárias;
- b) Ao final do processo eleitoral redigir relatório circunstanciado sobre o mesmo, do qual deverão constar todos os documentos expedidos para sua realização;
- c) Registrar a eleição em Ata circunstanciada, específica;
- d) Informar a Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, a respeito das Normas, Edital, Portarias e Resoluções aprovadas sobre o processo eleitoral, bem como o resultado da eleição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.



Dra. Cátia Cardoso de Araújo

CRN 9 - 11144

Comissão de Reativação – ASMIN